



PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 1074/2005

EMENTA: Dispõe sobre as atribuições do Assessor Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, constante do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, criado pela lei nº 825/93 tem as seguintes atribuições:

- I - Representar o Poder Legislativo Municipal em juízo ou administrativamente, em qualquer órgão público ou privado.
- II - Minutar portarias, atas, decretos, projetos de lei e outros instrumentos jurídicos administrativos.
- III - Examinar os aspectos de legalidade e constitucionalidade dos processos e documentos submetidos à sua apreciação. Sugerir à administração legislativa à adoção de medidas legais de caráter momentivo necessário ao aperfeiçoamento da administração.
- IV - Emitir pareceres jurídicos, mediante solicitação do Poder Legislativo Municipal, conjuntamente com o Consultor Jurídico.
- V - Exercer outras atividades correlatas para o bom desenvolvimento da prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, em 21 de dezembro de 2005.

José Jailson Bento Saraiva
Prefeito